BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº220 - CEP 55150 C.G.C. 10260.222/0001-05-PE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 897/92

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre concessão de reajuste de Vencimentos, proventos e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a conceder um reajuste de 90% a 330%, ao funcionalismo ativo, exceto professor hora-aula, conforme tabela de vencimento Anexo I, II, III;

Art. 2º - Fixa hora-aula em:

I - Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para Licenciatura Curta;

II - Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)para Licenciatura Plena;

Art. 3º - Autoriza ainda, a conceder um reajuste de 100% (cem por cento) para os Inativos e Pensionistas;

Art. 4º - Fixa em Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o salário-família por cada dependente de funcionário estatutário;

Art. 5º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art: 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1.992;

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº220 - CEP 55150 C.G.C. 10260.222/0001-05 PE

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de junho de 1.992.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.

Gabinete do Prefeito

DEMONSTRATIVO CARGOS DIVERSOS

NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
SERVENTE	01	54.000,00
PARTEIRA LEIGA	02	70.600,00
CONTÍNUO	02	70.600,00
TELEFONISTA	02	70.600,00
DENTISTA PRÁTICO	02	70.600,00
COVEIRO	03	76.000,00
AUXILIAR I	03	76.000,00
GARI	04	100.000,00
VIGIA	05	110.000,00
FISCAL	05	110.000,00
AUXILIAR II	05	110.000,00
CALDEREIRO	06	123.000,00
AUXILIAR III	06	123.000,00
CALCETEIRO	06	123.000,00
MAGAREFE	07	150.000,00
MARCENEIRO	08	172.000,00
PEDREIRO	08	172.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO I	08	172.000,00
AJUDANTE	09	192.000,00
BORRACHEIRO	09	192.000,00
PINTOR	10	230.000,00
SOLDADOR	10	230.000,00
ELETRICISTA	10	230.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	230.000,00
TRATORISTA	11	240.000,00
OPERADOR DE MÁQUINA	11	240.000,00
MOTORISTA	12	288.000,00

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 220 - CEP 55150 C.G.C. 10260.222/0001-08-PE

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de junho de 1.992.

FRANCISCO CUNHA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS DO MAGISTÉRIO

FS-I	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"	"F"
56.000,00	57.120,00	58.240,00	59.360,00	60.480,00	61.600,00	62.720,00
FS-II						
79.400,00	81.000,00	82.600,00	84.200,00	85.800,00	87.400,00	89.000,00
FS-III						
110.000,00	112.200,00	114.400,00	116.600,00	118.800,00	121.000,00	123.200,00
FS-IV						
153.700,00	156.800,00	159.900,00	163.000,00	166.100,00	169.200,00	172.300,00
FS-V						
HORA-AULA						
1.500,00	-	-	-	-	-	-
FS-VI						
HORA-AULA						
2.000,00	-	-	-	-	-	-

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de junho de 1.992.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO - CARGO COMISSIONADO

	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"	"F"	"G"
N-1	54.000,00	55.080,00	56.160,00	57.240,00	58.320,00	59.400,00	60.480,00	61.560,00
N-2	70.600,00	72.020,00	73.440,00	74.860,00	76.280,00	77.700,00	79.120,00	80.540,00
N-3	76.800,00	78.340,00	79.880,00	81.420,00	82.960,00	84.500,00	86.040,00	87.580,00
N-4	100.00000	102.000,00	104.000,00	106.000,00	108.000,00	110.000,00	112.000,00	114.000,00
N-5	110.000,00	112.200,00	114.400,00	116.600,00	118.800,00	121.000,00	123.200,00	125.400,00
N-6	123.000,00	125.460,00	127.920,00	130.380,00	132.840,00	135.300,00	137.760,00	140.000,00
N-7	150.000,00	153.000,00	156.000,00	159.000,00	162.000,00	165.000,00	168.000,00	171.000,00
N-8	172.000,00	175.440,00	178.800,00	182.320,00	185.760,00	189.200,00	192.640,00	196.080,00
N-9	192.000,00	195.840,00	199.680,00	203.520,00	207.360,00	211.200,00	215.040,00	218.800,00
N-10	230.000,00	234.600,00	239.200,00	243.800,00	248.400,00	253.000,00	257.600,00	262.200,00
N-11	240.000,00	244.800,00	249.600,00	254.400,00	259.200,00	264.000,00	268.800,00	273.600,00
N-12	288.000,00	293.760,00	299.520,00	305.280,00	311.040,00	316.800,00	322.560,00	328.320,00

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de junho de 1.992.

FRANCISCO CENTRA GALVÃO

PREFEITO